BOLETIM



OFICIAL AND YIV 100 1284 100 de Fovereire de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagen

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas Gelmires da Costa Gomes Filho Uriel da Costa Pereire Adiel da Silva Vieira Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Estrada da Usina, nº 600 - Centro

Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000 Tiragem: 1.800 exemplares Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.715, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a utilização do sistema QR-CODE para informação sobre obras públicas no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Sem prejuízo dos dados essenciais que deverão ser divulgados nas placas de obras públicas municipais, em observância à Resolução CONFEA nº 198, de 15 de abril de 1971, à Lei Federal nº 5.194/66, e demais normas aplicáveis à espécie, fica o Poder Pública Municipal obrigado a implantar o Código de Barras Bidimensional QR em todas as placas de obra pública municipal a serem iniciadas, ou as em andamento, quando possível sua inserção, para leitura por smartphone e outros dispositivos móveis, objetivando a obtenção de informações referentes à obra.
- § 1º O QR-CODE de que trata o caput remeterá o usuário ao Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, onde constam as informações objetivas das obras
- § 2º O disposto no caput deste artigo tem por finalidade a fiscalização pública dos dados relativos às obras públicas, com o escopo de dar cumprimento, em especial, ao Princípio Constitucional da Publicidade, insculpido no art. 37, da Constituição da República.
- § 3º Será de 60 (sessenta) dias o prazo para a inserção de Código de Barras Bidimensional QR nas placas pertinentes às obras em andamento.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.716, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre tornar obrigatória a prestação de socorro aos animais atropelados pelo atropelador no âmbito do Município de Armação dos Búzios, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Armação dos Búzios será obrigado a prestar socorro.
- Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 1.000 (mil) UFPM ao motorista, motociclista ou ciclista infrator.
- Art. 3º A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade de órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar os meios necessários com finalidade de facilitar a possibilidade de denúncias, evitando de igual modo as falsas

Art. 4º O disposto nesta Lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no art. 32, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e outras normas correlatas.

Art. 5º Fica autorizado o Município do Armação dos Búzios a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e a aplicação de multas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.

§1°. Na regulamentação desta Lei, constará obrigatoriamente:

I - valor de referência da multa;

II - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções; e

§2º Os valores decorrentes da arrecadação de multas por violação desta Lei serão destinados ao Fundo de Proteção Animal do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito

Autoria: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.717, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alterar a Lei nº 1.100, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o Centro de Convivência do Idoso CCI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os arts. 1°, 2°, 3°, 4°, 5° e 6°, da Lei n° 1.100, de 20 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Centro de Convivência do Idoso de Armação dos Búzios CCI.

Art.2° O CCI tem como finalidade atender às necessidades dos idosos em situação de vulnerabilidade social, promovendo com base no Estatuto do Idoso, ações de intervenção em diversas áreas, considerando cada idoso de forma individualizada.

Art.3º O CCI contará com a seguinte estrutura:

Sala de atendimento Social:

II-Sala de atendimento Psicológico;

III-Sala de atendimento Jurídico;

IV-Sala de atendimento à Saúde;

 V_{-} Salão Multiuso;

VI-1 (uma) piscina aquecida para aulas de hidroginástica;

Banheiros na área externa e interna do CCI; VII-

Art.4º O CCI contará com um corpo técnico profissional a fim de promover o atendimento ao Idoso, nas seguintes áreas:

I 1 (um) Coordenador;

II 2 (dois) Agentes Administrativos;

III 1 (uma) Cozinheira;

IV 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais;

2 (dois) Instrutores de Artesanato;

VI 1 (um) Instrutor de Dança;

VII 1 (um) Instrutor de Informática;

VIII 2 (dois) Professores de Educação Física;

IX 1 (um) Fisioterapeuta;

X 1 (um) Assistente Social:

XI 1 (um) Psicólogo;

XII 1 (um) Enfermeiro;

XIII 1 (um) Advogado;

Parágrafo único. O corpo técnico será formado e composto por quadro funcional próprio da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Art.5º O CCI será subordinado à Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, cabendo à mesma gerir a sua administração.

Art.6º Os casos omissos referentes à administração, rotina e funcionamento, serão sanados por meio do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito



DECRETO Nº. 1.836, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

I Na Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Supervisor I de Contratos	CC-8	R\$ 2.500,00

II Na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

Quantidade	Denominação	Símbolo Remuneração		
01	Supervisor I de Dívida Ativa	CC-8	R\$ 2.500,00	

Art. 2º Fica criado, por transformação, o seguinte cargo na administração pública direta:

I Na Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Denominação	Símbolo Remune		nuneração
01	Supervisor I	CC-8	R\$	2.500,00

II Na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração	
01	Supervisor I	CC-8	R\$ 2.500,00	

Parágrafo único. A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.838, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 13, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio do Decreto nº 1.643, de 7 de maio de 2021, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- LUIZ FERNANDO SILVA COSTA CAMPOS Presidente;
- RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA Membro;
- RENATA GUIMARÃES DA SILVA Membro;
- SAULO CARVALHO VIEIRA Membro;
- DIONEY DOS SANTOS FREITAS Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 8 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS $\underline{GABINETE\ DO\ PREFEITO}$

PORTARIA Nº 289, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de janeiro de 2022, ENÉIAS PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Bairro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 216, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PORTARIA Nº 290, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2022, ENÉIAS PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Subgerente, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ${\it GABINETE DO PREFEITO}$

PORTARIA Nº 291, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2022, RAFAEL BARROS FRIAS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Bairro, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS $\underline{GABINETE\ DO\ PREFEITO}$

PORTARIA Nº 292, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de janeiro de 2022, MARLEM

Ano XIV - Nº 1.284 - Armação dos Búzios 09 de Fevereiro de 2022

VITÓRIA ALEGRE DA ROCHA do cargo em comissão de Supervisor I de Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.183, de 9 de julho de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2022, MARLEM VITÓRIA ALEGRE DA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Subgerente, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2022, WELTON DE SOUZA GUEDES para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PORTARIA Nº 295, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de janeiro de 2022, MARCELO JÚNIOR GUIMARÃES GONÇALVES do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 70, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS $\underline{GABINETE\ DO\ PREFEITO}$

PORTARIA Nº 296, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2022, MARCELO JÚNIOR GUIMARÃES GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de fevereiro de 2022, CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos

Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito



C ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

SOCIAL / CNPJ:15.196.238/0001-0

Processo Administrativo nº. 12.193/2021 Data: 04/02/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 12.193/2021

CONCEDENTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

BENEFICIÁRIO: Silvia Maria Gonçalves

OBJETO: Concessão de Benefício Social, considerando a condição de vulnerabilidade temporária do beneficiário e sua família, conforme relatório social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº. 1.420/2018 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.742/1993.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: Até 1 salário mínimo vigente, conforme o art. 13, § 1º, da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº. 08, de 08 de Maio de 2019.

Armação dos Búzios, 04 de fevereiro de 2022.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Portaria nº. 185, de 27 de Janeiro de 2021 Matrícula: 22852

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000 - Tel.: (22) 2623-6575 desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor(a) ANGELICA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrito no CPF nº 052.071.737-66, para exercer a função de fiscal do processo nº 3088/2021, em substituição ao servidor(a) OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA, inscrita

no CPF nº 699.674.157-20 referente a aquisição de gêneros alimentícios em lote, acondicionados em forma de kit, para distribuição individual a alunos da rede pública de ensino do Município.

Armação dos Búzios, 08 de Fevereiro de 2022.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor(a) ANGELICA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrito no CPF nº 052.071.737-66, para exercer a função de fiscal do processo nº 3576/2021, em substituição ao servidor(a) OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 699.674.157-20 referente a aquisição de gêneros alimentícios para a preparação de merenda das Unidades Escolares

Armação dos Búzios, 08 de Fevereiro de 2022.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Coordenação de Contratos e Convênios

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor RAMON RODRIGUES GRATIVOL, inscrito no CPF nº 143.467.837-75, para exercer a função de fiscal do processo nº 2400/2018, em substituição ao servidor(a) OLINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 699.674.157-20 referente a empresa PACIFICO E CARDOSO LTDA, CNPJ 15.154.864/0001-35, prestadora serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares-condicionados, freezers, bebedouros e refrigeradores das unidades escolares, unidades de apoio e sede da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 08 de Fevereiro de 2022.

CARLA NATÁLIA G. M. TRAMBAIOLI

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICA a Normatização da realização do processo eleitoral para escolha dos pares de representantes de organizações dos Representantes de Pais e Responsáveis de Alunos e dos Representantes de Entidades Civis Organizadas que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em Armação dos Búzios CAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 julho de 2009 e da Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 1º O Conselho é constituído por 7 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:
- I. 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específico;
- III. 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos, escolhidos por meio de assembleia específica;
- 2 (dois) representantes de indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
- § 1°. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante do mesmo seguimento.
- § 2°. Os membros de que tratam os incisos I e II deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos seus respectivos pares.
- § 3°. Os membros de que tratam os incisos III e IV, deste artigo serão eleitos pelos termos deste Edital.
- \$ 4°. Deverá ser garantida pelo menos 1 (uma) vaga para representantes de comunidade tradicional quilombola dentre os segmentos estabelecido no item IV.

<u>DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO</u>

Art. 2º Os representantes serão inscritos por meio do preenchimento de FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizada à Avenida Doze de Novembro, s/nº, bairro Cem Braças, CEP 28.954-220, Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, pelo membro de cada segmento interessado, no período de 10 e 11 de fevereiro de 2022, no horário das 09h às 15h.

- § 1°. Anexar a Ficha de Inscrição os seguintes documentos:
 - Cópia do CPF;
 - II. Cópia do Documento de Identificação com foto (RG, Habilitação, passaporte ou carteira de trabalho), todos dentro do prazo de validade;
 - III. Cópia do Título Eleitoral;
- IV. Comprovante de Residência atualizado de no máximo 3 (três) meses;
- Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao segmento assinalado na ficha de inscrição, conforme ANEXO II. As entidades responsáveis pelas declarações são:
- a) Para os representantes de pais de alunos da educação básica pública escola onde os filhos estudam;
- b) Para os representantes das Entidades Civis do município de Armação dos Búzios RJ.
- § 2º O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3º Estão impedidos de integrar o CAE:

- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- II. As indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador de Alimentação Escolar e do(a) Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para compor o CAE.
- III. Pais e Responsáveis que:
- a) Exerçam cargos ou funções públicos de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- b) Prestem serviços para empresas terceirizadas ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos Membros Representantes do Poder Executivo.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 4º O suplente substituirá o titular do CAE nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. Desligamento por motivos particulares;
- II. Rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;
- III. Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;
- IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável deverá indicar um novo suplente;
- V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de

afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar um novo titular e um novo suplente para o CAE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do Art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
- I. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III. Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV. Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- V. A função de Conselheiro de Alimentação escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos: ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para a Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a realização das eleições. As Assembleias serão nas dependências da Escola Municipal Prof. Darcy Ribeiro, situada à Rua: Pastor Gentil Medeiros, s/nº, Centro, Armação dos Búzios/RJ, no dia 14/02/2022, de 9h às 10h, por segmentos, conforme o art. 1º deste Edital.

DA ESCOLHA

Art. 8º A escolha dos membros citados no Art. 7º será feita por Assembleias, com votação por escrutínio e elaboração de ata, conforme o modelo do ANEXO III.

Parágrafo único. Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no dia 17/02/2022, às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. SEMED, localizada à Avenida Doze de Novembro, s/nº, bairro Cem Braças, CEP 28.954-220, Município de Armação dos Búzios/RJ.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioridade civil e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

- Art. 10. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.
- Art. 11. Em caso de empate prevalecerá a vitória para o candidato mais idoso.
- Art. 12. Após a realização das Assembleias ocorrerá a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.
- Art. 13. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato após a do Ato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme o caso, devendo ser registrado em Ata.

Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios

B.O.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº 188, de 27 de janeiro de 2021

<u>ANEXO I</u> FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) POR SEGMENTO
•
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
IDENTIDADE RG N°, ORGÃO EXPEDIDOR/UF:
DATA DA EXPEDIÇÃO:/, TITULO ELEITORA
N°:
LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.):
UF:,CEP:,REFERÊNCIA:
,TELEFONE:(),EMAIL
,CARGO:
FUNÇÃO:,LOCAL QUE TRABALHA OU ESTUDA:
ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.):
N°,BAIRRO:,MUNICIPIO:
UF:
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:
ABBITALL O BEGINEATO QUE REI REBEITA.
(). Representante das Entidades Civis.
(). Representantes de pais de alunos da educação básica pública.
Armação dos Búzios,dede 2022.
Assistant de Condidate
Assinatura do Candidato
OBSERVAÇÃO: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, TITULO ELEITORAL
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO).
ANEXO II
<u>DECLARAÇÃO DE VÍNCULO</u>
Declaro para os devidos fins que o(a) Sr.(a), NOME COMPLETO
CPF:
IDENTIDADE RG N°, ORGÃO EXPEDIDOR/UF:
DATA DA EXPEDIÇÃO:/, TITULO ELEITORA
N°:, SEÇÃO:, ZONA:, ENDEREÇO
LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.):, MUNICIPIO:
UF:,CEP:,REFERÊNCIA:
L:
Possui vínculo estudando ou trabalhando na instituição: LOCAL QUE TRABALHA O
ESTUDA: ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA/AV./TRAV.):
N°,BAIRRO:,MUNICIPIO:
UF:,CARGO:,FUNÇÃO:
·
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:
(). Representante das Entidades Civis.
(). Representante das Entidades Civis. (). Representantes de pais de alunos da educação básica pública.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Armação dos Búzios,dede 2022.
1 I I I I I I I I I I I I I I I I I I I

ANEXO III ATA DA ELEIÇÃO POR CATEGORIA

Aos XXXX (XXX) dias do mês de xxxxxx de do ano de 2022, na SEMED as 09:00 horas, o seguimento de xxxx da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios/RJ, reuniram-se para deliberarem sobre a eleição de XXX (XX) REPRESENTANTES DE XXXXX DA EDUCAÇÃO BÁSICA (XX TITULAR E XXX SUPLENTE) para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para o mandato de 04 (quatro) anos. Após a indicação dos nomes, discussão sobre as atividades dos representantes e votação aberta, os representantes escolhidos foram:

Titular	Nome	completo:_						_ Cr	of	nº
		,	RG n°			,	Residente	e dom	icilia	ido
à					, n°		, Bairro:_			,
Cidade:_				, Cep:		·				
Nada ma	is havendo	a tratar deu-	se por ence	errada a reur	nião, lavrand	lo-se a prese	nte ata e ass	inada po	or too	dos

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do PCCR Edital 01/2022

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Elaboração do PCCR sob presidência do primeiro membro nomeado, CONVOCA todos os membros para 1ª Reunião Ordinária em 2022, que será realizada em 25/01/2022 às 18h pela Plataforma Meet e DIVULGA calendário de Reuniões Ordinárias em 2022.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2022

DATA	HORÁRIO
25/01/2022	18 horas
08/02/2022	18 horas
22/02/2022	18 horas
08/03/2022	18 horas
22/03/2022	18 horas
05/04/2022	18 horas
19/04/2022	18 horas
03/05/2022	18 horas
17/05/2022	18 horas
31/05/2022	18 horas
14/06/2022	18 horas
28/06/2022	18 horas
12/07/2022	18 horas

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Análise e alteração da Minuta do Projeto de Lei do PCCR;

Estudo de Impacto Financeiro;

Apresentação da Proposta aos representantes de cada categoria de profissionais da Educação; Encaminhamento de Minuta ao Executivo Municipal.



os presentes.

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Venho por meio deste, designar os servidores André Luis Figueira de Castro de Pinho

Neves, matrícula 16.704 e Camilla de Oliveira Cruz, matrícula 22.340, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 14/2022, firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de Software Autodesk, no modelo gestão e planejamento de obras CAD, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Saneamento e Drenagem.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

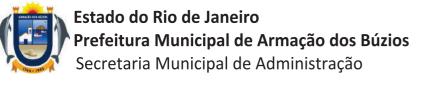
- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras:
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse núblico:
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais:
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 08 de fevereiro de 2022.

Miguel Pereira de Souza Vice Prefeito Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem (Interino)

Cientes,

André Luis F. de Castro de Pinho Neves Fiscal do Contrato Matrícula 16.704 Camilla de Oliveira Cruz Fiscal do Contrato Matrícula 22.340



Processo 1/2021

Termo de Ratificação

Ratifico por meio dispensa, em favor Luiz Rogério Marins Del Bosco , para locação de Imóvel destinado à Instalação, funcionamento e extensão de equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social tais como: Centro da Pessoa com Deficiência PCD, Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e Núcleo da Juventude pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 9.891,54 (nove mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), mensais, conforme disposto no artigo 24 inciso X da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Armação dos Búzios/RJ, 04 de Fevereiro de 2022.

Joice



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 9438/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de poltrona ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis, apoio lombar e apoio para cabeça, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, pelo critério de menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Rúzios

DATA DO CERTAME: 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 h.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.755,16 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600. bairro Centro. Armação dos Búzios RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.ri.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. Recomenda-se a <a href="https://www.nistageo.org/nis

Armação dos Búzios/RJ, 09 de fevereiro de 2022

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO Nº 12734/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de poltrona ergonômica giratória de espaldar alto, com braços reguláveis, apoio lombar e apoio para cabeça, conforme especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, pelo critério de menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios

DATA DO CERTAME: 24 de fevereiro de 2022, às 10:00 h

VALOR GLOBAL: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA PREGOEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Especial de Licitação

Processo nº 13884/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Locação de imóvel situado à Rua José Gonçalves nº 04 armação dos Búzios//RJ para a instalação e funcionamento da Agência Comunitária do Correio do Bairro de José Gonçalves pelo período de 12 (doze) meses.

Para esta contratação verificou-se o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta anexada.

Sendo assim, a Lei Federal 8.666/93 previu em seus artigos as possibilidades de se realizar a dispensa de licitação.

Art. 24. É Dispensável a Licitação:

X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Portanto desde que previamente ouvidos a PGM exarando manifestação favorável ao enquadramento e CGM quanto ao prosseguimento, vislumbra-se possível, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do ordenador de despesa, a ratificação da despesa através da dispensa de licitação, a favor do Srª Silvana Reis Pereira , inscrita no CPF sob nº 570.468.247-20 , portadora da identidade sob nº 01.632.00061-30 , com endereço Rua José Gonçalves nº 04, bairro José Gonçalves . Armação dos Búzios/RJ, para a instalação e funcionamento da Agencia Comunitária pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) mensais, fundamentado no artigo 24, X da Lei Federal nº 8666/93.

Em, 04 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Campos Coordenador Especial de Licitação



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 0010/2022

Processo nº 11616/2021

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pela Secreatria Municipal de Serviços Públicos

Contratada: Contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas e caminhões, inclusive operador ou motorista e combustível, para execução de serviços e manutenção de logradouros em atendimento á demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Art. 61§ único

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 12.967.570,80 (doze milhões e novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme planilha com quantitativos e percentuais em anexo.

Armação dos Búzios, 19 de Janeiro de 2022.

Marcus Vallerius da Silva Lodeose Secretário Municipal de Serviços Publicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS FLS. ESTADO DO RIO DE JANEIRO ASSINATURA:

PROCESSO Nº 11616/31

VIZIOS SINATIRA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.616/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2021 e 021/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 073/2021, daPrefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para manutenção dos logradouros do Município de São Gonçalo, incluindo mão de obra qualificada, manutenção por reposição de pneus, graxas, peças por desgaste e consumo de combustível necessário, em regime de operação produtiva, conforme conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, inscrito no CNPJ sob o número 01.616.171/0001-02, neste ato representado peloSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada peloSr. Marcus Vallerius da Silva Lodeose, portador do CPF nº 999.492.967-49, doravante simplesmente denominado como ADERENTE, através do presente TERMO DE ADESÃO, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 073/2021, do Município de São Gonçalo/RJ, firmada entre o Município de São Gonçalo /RJ e as empresasF P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Estrada Guaxindiba nº 2161 – Bom Retiro -, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 14.180.324/000163, representada neste ato pelo Sr.Filipe André Ferreira Marques Vieira, portadora da identidade de nº 034.76308978 DETRAN/RJ, portador do CPF nº 120.981.127-85, e RJ SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rua do Plasticos/nº Itatiquara - Araruama/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 17.316.346/0001-04, representada neste ato pelo Sr.Alessandro Carvalho de Miranda, portador da identidade de nº 079798187SSP/RJ, portador do CPF nº 012.817.017-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ADERE, no percentual estipulado na cláusula segunda deste termo, a Ata de Registro de Preços nº 019/2021 e 021/2021, oriunda do Pregão Presencial nº. 073/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ, firmada em 20.10.2021 objetivandoa contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para manutenção dos logradouros do Município de São Gonçalo, incluindo mão de obra qualificada, manutenção por reposição de pneus, graxas, peças por desgaste e consumo de combustível



-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO ASSI

PROCESSO Nº 11616 BÚZIOS FLS. 338 ASSINATURA:

necessário, em regime de operação produtiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PERCENTUAL DE ADESÃO:

ATA 019/2021 - RJ SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS EIRELI:

O valor global desta adesão é de R\$12.967.570,80 (doze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), perfazendo o percentual de 49,86%(quarentae nove virgula oitenta e seis por cento).

• ATA 021/2021 - F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA:

O valor global desta adesão é de R\$ 692.550,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o percentual de 46,02% (quarenta e seis virgula dois por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, a contar da assinatura do presente termo.

Parágrafo Único. Após a formalização da adesão, os contratos serão formalizados em até 90 (noventa) dias, na forma do art. 22, §6º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de Janeiro de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Venho por meio deste, designar os servidores PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA, matrícula 13823, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 93/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual

Armação de Búzios, 29 de Dezembro de 2021.

Sergio Ferreira dos Santos Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Cientes,

Paulo Maurício Valentim Garcia Fiscal do Contrato



Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Diogo de Souza Mota, matrícula 213, Murilo de Almeida Tardelli matrícula 208, Ronaldo de Souza Fernandes, matrícula 24346, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 080/2021 PA nº 3391/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Venho anda por meio deste, designar o servidor Edson José da Silva, matrícula 211, para exercer a função de suplente de Fiscal do Contrato 080/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais; f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do
- instrumento contratual.

Armação de Búzios, 19 de Janeiro de 2022.

Diogo de Souza Mota, matrícula 21 Fiscal executivo do Contrato

Murilo de Almeida Tardelli matricula 208 Fiscal executivo do Contrato

Estrada da Usina, n.º 600 - Centro



Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Remardo Fernana aldo de Souza Fernandes, matrícula 24346 Fiscal executivo do Contrato

dson José da Silva, matrícula 211 Fiscal suplente do Contrate



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 1.796, de 20 de dezembro de 2021, para a Reunião Ordinária prevista para o dia 16 de fevereiro de 2022 às 14:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, localizada à Travessa dos Pescadores, 111 Centro, para tratar da seguinte pauta:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Apresentação das ações da Secretaria de Segurança e Ordem Pública sobre a segurança em Armação dos Búzios.
 - Assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 07 de fevereiro de 2022.

RICARDO VALDÍVIA

Presidente do Conselho Municipal de Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 10, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Exonerar**, desde de 31 de janeiro de 2022, o Sr. Diego Gonçalves da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 99, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Exonerar**, desde de 31 de janeiro de 2022, o Sr. Erlandy Rodrigo Pessanha Manhães do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente n°. 22, de 7 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Exonerar**, desde de 31 de janeiro de 2022, o Sr. Fabiano Silveira Almeida do cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente n°. 32, de 8 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 13, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Exonerar**, desde de 31 de janeiro de 2022, o Sr. Diogo Chaves da Costa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 21, de 7 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 14, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Exonerar**, desde de 31 de janeiro de 2022, o Sr. Rodrigo Pereira da Costa do cargo em comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente n°.132, de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 15, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear** a contar de 1° de fevereiro de 2022, a Senhora Yasmin dos Santos Mendes, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 16, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear** a contar de 1° de fevereiro de 2022, o Sr. Anderson dos Santos Nunes Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 17, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear** desde 1° de fevereiro de 2022, o Sr. Erlandy Rodrigo Pessanha Manhães, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Sessão Serviços Gerais da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS . RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear** desde 1° de fevereiro de 2022, o Sr. Fabiano Silveira Almeida, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara

Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 19, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. **Nomear** desde 1° de fevereiro de 2022, o Sr. Diogo Chaves da Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução n° 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 7 de fevereiro de 2022.

Rafael Aguiar Pereira de Souza Presidente

Victor de Almeida dos Santos 1º Secretário

Nilton Cesar Alves de Almeida 2º Secretário

RESOLUÇÃO № 03 de 09 de fevereiro 2022

Dispõe sobre a oferta da Educação Básica para o ano letivo de 2022 de forma presencial, na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, do município de Armação dos Búzios, Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli, nomeada pela Portaria Nº 188, de 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A Lei № 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Resolução № 01/2022, de 28 de janeiro de 2022, publicada no B.O. Ano XIV- nº 1280, que dispõe sobre a oferta e organização do ano letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios;
- A Resolução № 02/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada no B.O. ANO XIV, que dispõe sobre a oferta e reorganização do ano letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios;
- A reunião realizada com o Ministério Público Tutela Coletiva e CAO Educação, Secretaria Municipal de Saúde e representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ciência, apresentando novos dados epidemiológicos de estabilização da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar continuidade à oferta da Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios, no ano letivo de 2022, exclusivamente de forma presencial, a partir de 14 (catorze) de fevereiro, atendendo a todas as orientações emanadas dos órgãos públicos oficiais para a prevenção e combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. A depender das condições sanitárias acometidas pela pandemia, no decorrer do período letivo, poderá haver a oferta da Educação Básica combinada entre atividades presenciais e atividades pedagógicas não presenciais, até que seja possível o retorno parcial ou integral à presencialidade.

Parágrafo único. Caso seja necessária a realização de atividades pedagógicas não presenciais, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios (SEMED), por meio do Departamento Educacional, emitirá orientações específicas para as ações.

Art. 3º. Independente da forma de oferta em função das restrições e medidas sanitárias para prevenção à pandemia, a Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino de Armação dos Búzios seguirá as normas descritas em seu Regimento Escolar.

Art. 4º. Os dias letivos seguirão o disposto no Calendário Letivo 2022, escolhido pelas Unidades Escolares, publicado no Boletim Oficial Ano XIV – nº 1280 de 31 de janeiro de 2022.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Portaria nº 188, de 27 de Janeiro de 2021



Ano XIV - Nº 1.284 - Armação dos Búzios

Boletim Oficial





seu caha

de atendimento para sugestões, elogios, reclamações ou denúncias.

Na palma da sua mão!

(22) 99836-7164



